



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1905, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2001 a 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura 2001 a 2004, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura de 2001 a 2004 será de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).

Artigo 4º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2000.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Secretaria